

1.2 — Assinatura das requisições do modelo D 16.6-CP (artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho);

1.3 — Atribuir a classificação de serviço do pessoal da respectiva Secção, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento das Classificações de Serviço dos Funcionários e Agentes da DGCI, aprovado pela Portaria n.º 362/84, de 31 de Maio.

2 — Ao abrigo do disposto nos artigos 30º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos Chefes de Finanças do ex-distrito de Ponta Delgada;

2.1 — A competência estabelecida no artigo 54º, n.º 1 do Regime Geral da Infrações Fiscais Não Aduaneiras, para aplicação das coimas e sanções acessórias, estabelecida nos termos do artigo 52º, alínea b), inclusive quando se verifique a situação prevista no artigo 45º, ambos do citado regime geral, ou para o arquivamento do respectivo processo contra — ordenacional, nos termos do artigo 77º do mesmo diploma legal, sem prejuízo da comunicação prevista no n.º 2 do mesmo artigo, no caso de arquivamento por haver dúvidas fundadas que não seja possível suprir sobre os factos constitutivos da contra ordenação com referência às infrações cometidas no âmbito do Código do IVA;

2.2 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 76º do Regime Geral das Infrações Tributárias, a competência que me é própria para aplicação das coimas e sanções acessórias, estabelecida nos termos do artigo 52º, alínea b), inclusive quando se verifique a situação prevista no artigo 45º, ambos do citado regime geral, ou para o arquivamento do respectivo processo contra — ordenacional, nos termos do artigo 77º do mesmo diploma legal, sem prejuízo da comunicação prevista no n.º 2 do mesmo artigo, no caso de arquivamento por haver dúvidas fundadas que não seja possível suprir sobre os factos constitutivos da contra ordenação com referência às infrações cometidas no âmbito do Código do IVA;

2.3 — Nos termos do n.º 5 do artigo 10º do Decreto — Lei n.º 492/88, de 30 de Dezembro, e do parecer n.º 132/2001, da Procuradoria — Geral da República, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 57, de 8 de Março de 2003, a competência para apresentar ou desistir de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública;

2.4 — Decisão dos processos de reclamação graciosa, nos termos do artigo 75.º do Código do Procedimento e Processo Tributário, quando o valor não exceda — 7.500€;

2.5 — A aplicação de coimas, assim como a dispensa e atenuação especial das coimas a que se referem respectivamente o artigo 52.º alínea b) e 32.º do RGIT ou arquivamento do respectivo processo de contra-ordenação nos termos do n.º do artigo 76.º do mesmo diploma, respeitante a infrações tributárias cujos autos de notícia foram emitidos automaticamente pelo — respectivo sistema de liquidação;

2.6 — A competência prevista no n.º 5 do artigo 65.º do Código do IRS, para a prática de actos de alteração aos rendimentos declarados nas declarações Mod. 3 do IR, resultantes de situação de divergência entre os elementos declarados e os conhecidos pela Administração Fiscal até ao montante de 40.000 €.

III — Competências delegadas — Subdelego:

1.1 — Nos Chefes de Finanças do distrito e também quanto ao referido em 4.2 nos Adjuntos de Chefes de Finanças da Secção de Cobrança abrangidos pelo n.º 2 da resolução n.º 1/2005-2.ª Secção do Tribunal de Contas:

a) As referenciadas nas alíneas a), c) e e) do n.º 8.5 da parte II do referido despacho do Director Geral dos Impostos, mas quanto à alínea c) apenas quando respeitem aos pequenos retalhistas sujeitos ao regime especial de tributação previsto no artigo 60.º do Código do IVA;

b) A competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

1.2 — No Técnico de Administração Tributária (TAT) nível II , Dr. Jorge Nelson dos Santos Domingues, a realização dos actos de investigação penal fiscal nos termos dos artigos 41º n.º 1 alínea b) e 42º n.º 3, ambos do RGIT

IV — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, designo meus substitutos legais o Chefe de Divisão da Inspeção Tributária, Inspectora Tributária Assessora Principal, Maria Helena Teresa Lemos Cardoso e nas faltas, ausências ou impedimentos desta, o Chefe de Divisão de Tributação e Justiça Tributária Inspector Tributário nível II, Dr. Marcos Paulo Carolino Antunes;

V — De harmonia com o n.º 2 do artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante reserva o poder de avocar, bem como o poder de revogar os actos praticados pelos delegados, a qualquer momento e sem quaisquer formalidades, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial da presente delegação de competências.

VI — O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de Maio de 2008, ficando por este meio, ratificado todos os actos entretanto praticados sobre as matérias objecto de delegação e subdelegação de competências.

27 de Maio de 2008. — O Director de Finanças de Ponta Delgada, *Alberto Manuel Rebelo Carreiro*.

Declaração n.º 213/2008

Para os devidos efeitos se declara que as tipografias a seguir indicadas foram autorizadas, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei 147/2003, de 11/7, a imprimir facturas e outros documentos de transporte, em conformidade com o mesmo Regime (a).

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local de estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
Distrito de Beja			
Concelho de Beja			
508 469 627	Gráfica Pax — Júlia, Lda.	Rua das Portas de Aljustrel n.º 9, Beja . . .	01-04-2008
Distrito de Braga			
Concelho de Guimarães			
508 343 887	Popvantagem Industria Gráfica, Unipessoal Lda. . . .	Lugar Monte de Toriz, Lote 9-B, Ponte	01-04-2008
508 252 822	Rodrigo A. S. Pereira Unipessoal, Lda.	Rua de Linhares, Parque Industrial de Linhares, lote 13, Santo Estêvão de Briteiros.	09-05-2008
508 172 918	Tipografia Freitas Artes Gráficas, Lda.	Rua do Monte Alvar n.º 769, Ronfe. . . .	09-05-2008
Distrito de Coimbra			
Concelho de Montemor-o-Velho			
508 324 440	Muntmalur II Artes Gráficas, Lda.	Lugar do Taipal, Montemor-o-Velho . . .	01-04-2008
Distrito de Leiria			
Concelho de Alcobaça			
170 866 815	Maria de Fátima Madeira Montez	Estrada Nacional 8, Edifício Santa Maria Loja 1-C Dt.º, Aljubarrota.	09-05-2008
Concelho de Peniche			
222 053 607	Ricardo Sérgio Gomes da Luz Sebastião.	Rua D. Guilherme de Corni, n.º 3 r/c Esq., Atouguia da Baleia.	29-04-2008

Número de identificação fiscal	Nome ou designação social	Local de estabelecimento autorizado	Data do despacho ministerial que autorizou a impressão
Distrito de Lisboa			
Concelho de Alenquer			
508 065 330	Graficadafais Artes Gráficas, Unipessoal Lda.	Rua Quinta do Carvalho, n.º 14 Nave 3, Cadafais.	11-03-2008
Concelho de Lisboa			
507 757 416	Papel de Relevo Artes Gráficas, Lda.	Rua Afonso Annes Penedo n.º 1A, Lisboa	09-04-2008
Concelho de Sintra			
504 292 820	Geração Criativa Artes Gráficas, Publicações Brindes e Representações, Sociedade Unipessoal Lda.	Rua Francisco Salgado Zenha, n.º 36-B loja, Tapada das Mercês.	04-04-2008
508 411 220	Novelprint, Unipessoal Lda.	Av. Dr. Fernando Ricardo Ribeiro Leitão n.º 10, 2.º Esq.º, Massamá.	13-05-2008
Distrito de Setúbal			
Concelho de Sesimbra			
169 361 063	Sandra Dolores Ferreira Vieira	Rua António José de Almeida, Lote 1115, Quinta do Conde.	24-01-2008
Distrito do Porto			
Concelho da Maia			
504 086 324	Concept Image Artes Gráficas, Lda.	Rua Via Carlos Mota Pinto, n.º 219, Fracção L Zona Industrial, Maia I Sector IV, Maia.	01-04-2008
Concelho de Vila Nova de Gaia			
508 212 316	Letras ao Acaso, Unipessoal Lda.	Rua Travessa do Nora n.º 100, Vila Nova de Gaia.	01-04-2008

(a) Esta relação constitui aditamento às publicadas nos *DR*, 2.ª série, n.º 75 de 1988.03.30, n.º 133 de 1988.06.09, n.º 225 de 1988.09.28, n.º 51 de 1989.03.02, n.º 94 de 1990.04.23, n.º 24 de 1991.01.29, n.º 246 de 1991.10.25, n.º 72 de 1992.03.26, n.º 136 de 1992.06.15, n.º 184 de 1992.08.11, n.º 255 de 1992.11.04, n.º 75 de 1993.03.30, n.º 162 de 1993.07.13, n.º 206 de 1993.09.02, n.º 290 de 1993.12.14, n.º 53 de 1994.03.04, n.º 116 de 1994.05.19, n.º 180 de 1994.08.05, n.º 276 de 1994.11.29, n.º 31 de 1995.02.06, n.º 113 de 1995.05.16, n.º 182 de 1995.08.08, n.º 270 de 1995.11.22, n.º 38 de 1996.02.14, n.º 110 de 1996.05.11, n.º 183 de 1996.08.08, n.º 256 de 1996.11.05, n.º 33 de 1997.02.08, n.º 125 de 1997.05.31, n.º 183 de 1997.08.09, n.º 255 de 1997.11.04, n.º 27 de 1998.02.02, n.º 104 de 1998.05.06, n.º 174 de 1998.07.30, n.º 257 de 1998.11.06, n.º 41 de 1999.02.18, n.º 104 de 1999.05.05, n.º 187 de 1999.08.12, n.º 300 de 1999.12.28, n.º 39 de 2000.02.16, n.º 108 de 2000.05.10, n.º 211 de 2000.09.12, n.º 257 de 2000.11.07, n.º 281 de 2000.12.06, n.º 23 de 2001.01.27, n.º 108 de 2001.05.10, n.º 185 de 2001.08.10, n.º 269 de 2001.11.20, n.º 30 de 2002.02.05, n.º 113 de 2002.05.16, n.º 185 de 2002.08.12, n.º 263 de 2002.11.14, n.º 41 de 2003.02.18, n.º 116 de 2003.05.20, n.º 182 de 2003.08.08, n.º 5 de 2004.01.07, n.º 41 de 2004.02.18, n.º 128 de 2004.06.01, n.º 208 de 2004.09.03, n.º 272 de 2004.11.19, n.º 22 de 2005.02.01, n.º 84 de 2005.05.02, n.º 165 de 2005.08.29, n.º 21 de 2006.01.30, n.º 88 de 2006.05.08, n.º 238 de 2006.12.13, n.º 15 de 2007.01.22, n.º 152 de 2007.08.08, e n.º 38 de 2008.02.22, referente às tipografias autorizadas nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Dec. -Lei 45/89, de 11 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 8.º do Regime de Bens em Circulação, aprovado pelo Decreto-Lei 147/2003, de 11 de Julho.

5 de Junho de 2008. — O Subdirector-Geral, *Manuel Prates*.

Despacho n.º 16216/2008

Subdelegação e delegação de competências

Ao abrigo da autorização concedida pelos pontos 1, n.ºs 2 e 4, e II, n.ºs 1.1.3, 4 e 9 do despacho n.º 13 537/2008, de 14 de Abril, publicado

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, subdelego nos directores de serviços adiante mencionados, de acordo com os respectivos serviços e áreas, as seguintes competências que me foram delegadas ou subdelegadas:

1 — No director de serviços da Direcção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI), Sérgio Augusto Machado:

Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais, incluindo os pedidos de informação vinculativa, sempre que não esteja em causa a interpretação de normas legais ainda não sancionada, solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários;

Resolver os pedidos de restituição de importâncias que tenham dado entrada nos cofres do Estado, no quinquénio anterior, sem direito a essa arrecadação, até ao limite de € 5000;

Resolver os pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI) formulados nos termos das alíneas *c)*, *d)*, *h)*, *i)*, *j)*, *l)*, *m)* e *n)* do n.º 1 do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Resolver os pedidos de isenção de contribuição autárquica, formulados nos termos das alíneas *c)*, *i)* e *n)* do n.º 1 do artigo do artigo 40.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

Apreciar propostas de anulação do imposto municipal sobre imóveis (IMI) ou da contribuição autárquica, até ao limite de € 5000;

Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho; Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

Empossar o pessoal e assinar os termos de aceitação.

2 — No director de serviços da Direcção de Serviços do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, do Imposto do Selo, dos Impostos Rodoviários e das Contribuições Especiais (DSIMT), Manuel José Espanhol Gonçalves Cecílio: